

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

Comunicação para solicitação de profissionais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a devida comunicação entre a Contratada e a Contratante.
Meta a cumprir	A Contratada informar e responder à UFJF em até 24 horas após o envio da requisição dos serviços pela Contratante.
Instrumento de medição	A medição será feita constatando-se o horário dos e-mails trocados.
Forma de acompanhamento	Monitoramento por trabalhadores dos setores competentes da UFJF.
Periodicidade	Monitoramento conforme a programação de eventos.
Mecanismo de Cálculo	Não procede.
Início de Vigência	Data da emissão da nota de empenho.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme descrito no Termo de Referência nº 148/2026, a Contratada deverá confirmar o envio dos profissionais na data e horário requisitados pela Contratante. Essa confirmação ocorrerá, em até 24 (vinte e quatro horas) após a requisição, através de resposta ao e-mail de solicitação do serviço enviado pela Contratante. Decorridas as 24 (vinte e quatro horas) horas da requisição, caso a Contratada confirme o agendamento: - até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, 4% (quatro por cento) de multa no valor do serviço; - em prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, 8% (oito por cento) de multa no valor do serviço.
Sanções	Caso a situação ocorra em até 5 (cinco) vezes, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

Realização do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a prestação dos serviços contratados nos padrões pretendidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora.
Meta a cumprir	100% (cem por cento) dos serviços executados por profissionais capacitados e habilitados nos moldes estabelecidos na cláusula 5 do Termo de Referência nº 148/2026 e na quantidade requisitada.
Instrumento de medição	A medição será feita por trabalhadores do Cine-Theatro Central presentes no local do evento.
Forma de acompanhamento	Monitoramento por trabalhadores dos setores competentes da UFJF presentes no evento.
Periodicidade	Na realização do evento.
Mecanismo de Cálculo	Não procede.
Início de Vigência	Data da emissão da nota de empenho.

Faixas de ajuste no pagamento	Após a realização do evento, trabalhadores da UFJF farão a avaliação do serviço prestado. - Se o serviço for mal prestado, não atendendo aos itens 5 e 7 do Termo de Referência nº 148/2026, por exemplo, a Contratada será advertida e haverá abatimento (multa) no pagamento a ser realizado pela Contratante de 7,5% (sete e meio por cento) no valor do serviço. Se esse tipo de ocorrência se repetir em dois eventos, a Contratada será advertida e a multa passa para 10% (dez por cento) nos serviços que voltarem a apresentar problemas. Se esse tipo de ocorrência for observada quatro vezes, caberá ao exame da Contratante optar ou não pelo término da contratação. - Se o serviço não for prestado, haverá multa de 100% (cem por cento) do valor previsto, a ser cobrada através de abatimento no pagamento de serviços a serem executados futuramente ou ensejar a inscrição no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Se esse tipo de ocorrência se repetir, caberá ao exame da Contratante optar ou não pelo término da contratação.
Sanções e multas	Sanções e outras multas poderão ser aplicadas de acordo com a regras constantes no Termo de Referência e na legislação vigente.